

Id:05D4F60D0337F818



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

Portaria Nº. 02/2023, de 11 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art 68, VI pela Lei Orgânica do Município de Barro Duro - PI, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008 de 07 de Abril de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, portador do CPF nº: 026.595.533-51 e RG nº. 2.556.968 - SSP - PI, para ocupar o cargo de Controlador Geral do município de Barro Duro - PI, com exercício a partir de 01 de Janeiro de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008, de 07 de Abril de 2008.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro - PI.  
Em 11 de Janeiro de 2023.

*Elói Pereira de Sousa*  
ELÓI PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barro Duro - PI

Id:167C37B165AFF5AD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento:** Inexigibilidade de Licitação n 001/2023. **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento dos atos e procedimentos administrativos, bem como a elaboração de estratégias e peças processuais na defesa dos interesses do Município de Campo Largo do Piauí - PI e suas Secretarias nas demandas e processos perante aos órgãos de controle/fiscalização, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023. **Fundamento:** art. 74, inciso III, "c" e "e", da Lei 14.133/2021. **Empresa Vencedora:** LEAL & CAMPOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 22.576.502/0001-06. **Data da Autorização da Autoridade Competente:** 06/01/2023. **Contrato:** Contrato n. 001/2023 - Inex. **Valor Global do Contrato:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura:** 06/01/2023. **Vigência:** 06/01/2024. **Signatários:** Jairo Soares Leitão, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, e FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JÚNIOR pela empresa LEAL & CAMPOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 22.576.502/0001-06.

*Jairo Soares Leitão*  
Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - PI

Id:01AB25A3EA99F374



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICA (ANUAL INICIAL, AVULSA, ESPECÍFICA, MENSAL, LRF, BALANÇO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL) ENVIADA POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO WEB, DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES, BALANÇO GERAL, RELATÓRIOS DA LRF E RELATÓRIOS PARA DISCUSSÕES EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; RESPONDER OS RELATÓRIOS EXPEDIDOS PELA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - DFAM, NO QUE DIZ RESPEITO AOS ASPECTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO IN LOCO PARA O BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, portador do RG nº 4.063.881 SSP-PI e CPF nº 904.348.973-53, e de outro AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ nº 23.358.793/0001-10, com sede na Rua Conrado Melo, 36, Bairro Centro, Esperantina - PI, Cep: 64.180-000, E-mail: [contas.acs@gmail.com](mailto:contas.acs@gmail.com), Fone: (86) 99973-0007, nesse ato representado pelo Sr. Aurélio Cardoso Santos, CPF nº 002.872.343-04, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato oriundo da Inexigibilidade nº 002/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual. Primeiro, em decorrência da ausência de corpo técnico na estrutura administrativa para execução dos serviços contratados. Segundo, pela necessidade/obrigatoriedade da execução dos serviços contábeis contratados.

**CLAUSULA QUARTA**

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, 10 de janeiro de 2023.

Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AURÉLIO CARDOSO SANTOS / CONTAS ASSESSORIA E  
CONTABILIDADE PÚBLICA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_